

LEI N° 340 - DE 08 DE MARÇO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre a prorrogação do contrato de locação do prédio ocupado pela Biblioteca Pública Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1961 a vigência do contrato celebrado em 16 de março de 1959 entre a Prefeitura Municipal e o Sr. Ali Hussen Hammud, relativo à locação do prédio, de propriedade deste, situado Avenida Presidente Vargas n° 506, sobrado, ocupado pela Biblioteca Pública Municipal, conforme o disposto na lei n° 229, de 16 de março de 1959 e vencido em 31 de dezembro de 1959.

§ único - Este crédito será coberto com o produto da operação financeira que o Prefeito fica autorizado a fazer.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de março de 1961.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =